



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 6.771, DE 27 DE JANEIRO DE 2017 -

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.711, de 14 de dezembro de 2016,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 143/2016, o **projeto de desdobro de lote urbano**, oriundo da matrícula nº 21.327 do CRI local, localizado na Rua Maceió, nºs 1344 e 1352, Vila Belmiro, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.035.009.004.00-2 que, conforme referida matrícula consta pertencer a **Karen Cristina Toniatti**, portadora do RG nº 28.444.224-0 – SSP/SP e CPF nº 163.488.408-67; **Amanda Toniatti de Freitas Sampaio**, portadora do RG nº 48.524.091-9 SSP/SP e CPF nº 380.813.018-01; **Ana Carolina Toniatti de Freitas Sampaio**, portadora do RG nº 54.502.057-8 – SSP/SP e CPF nº 476.868.428-94; **Allan Toniatti de Freitas Sampaio**, portador do RG nº 54.502.056-6 – SSP/SP e CPF nº 476.867.558-19; e, **Idavi Delevedove**, portador do RG nº 13.830.909 – SSP/SP e CPF nº 652.866.777-20, casado com **Sirlene Sampaio Delevedove**, portadora do RG nº 32.087.843-0 – SSP/SP e CPF nº 251.937.798-40; tudo conforme consta do protocolado nº 4.711/2016, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 21.327..... 360,00 m².

II – Situação Pretendida

a) lote 4A 180,00 m²;

b) lote 4B 180,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

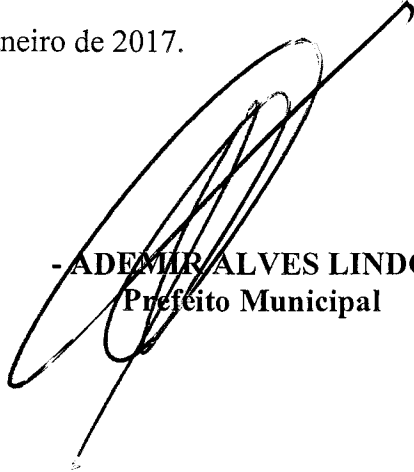
Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

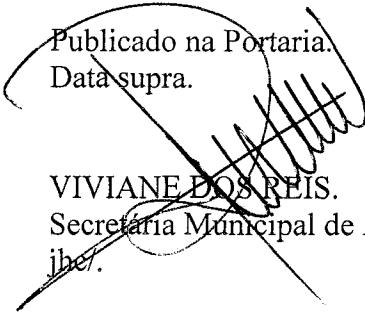
Art. 4º O presente projeto de desdobro de lote urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

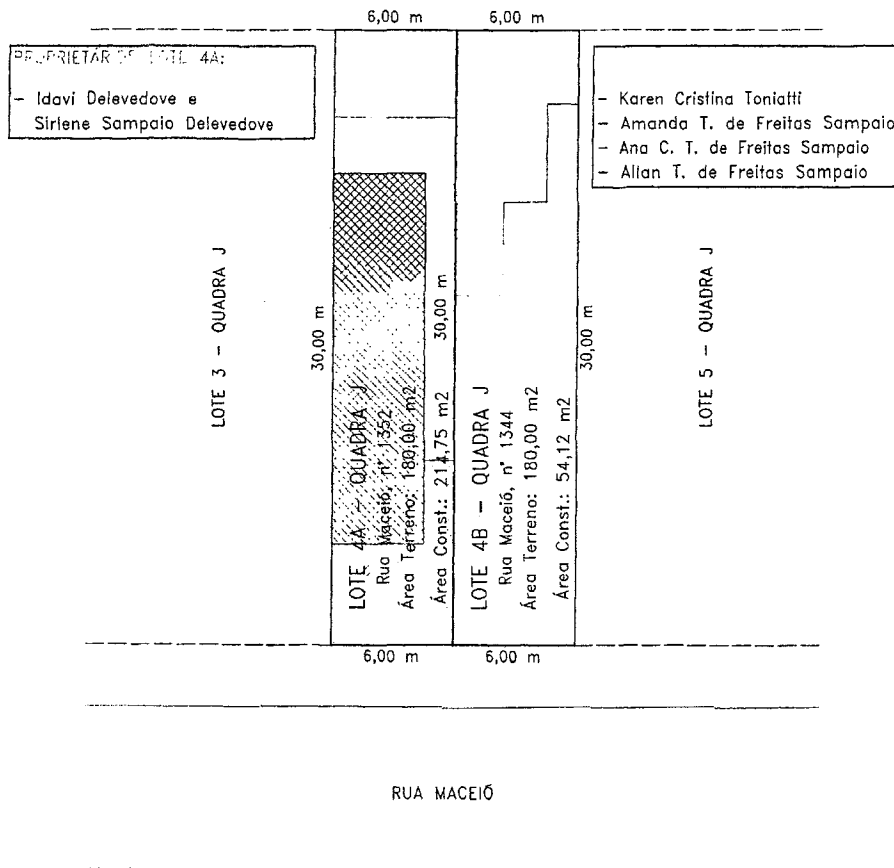
Pirassununga, 27 de janeiro de 2017.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal


Publicado na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
jhe/.

LOTE 14 - QUADRA J



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNUNGA
 ANEXO AO DECRETO N° 6.771
 Piassununga, 27 JAN 2017

[Handwritten signature]